JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES,

O Coral Ítalo-Brasileiro de Toledo foi fundado em 16 de maio de 1996. Sua sede provisória está situada na Rua XV de Novembro, 1516 (no edifício da Casa da Cultura). É uma sociedade civil sem fins econômicos e sua duração, como é genérico nessa forma de entidade, é por tempo indeterminado.

O Coral Ítalo-Brasileiro de Toledo tem por finalidade principal a prática da música, tanto de coral como instrumental, ritma ou coreografia, visando à promoção integral da pessoa humana, engajando esta à sociedade, elevando seu nível artístico cultural, tanto individual, como coletivo.

Participa de sessões cívicas e religiosas, congressos, encontros, simpósios, seminários, conferências, reuniões festivas etc., proporcionando um momentos culturais ao nosso povo.

Constitui ainda como uma de suas finalidades cumprir e fazer cumprir pelos seus filiados a legislação relativa à prática e a estrita aplicação das diretrizes e regras.

Integram o presente Projeto de Lei, de acordo com a legislação municipal em vigor, os documentos necessários à condução da entidade à condição de utilidade pública, razão pela qual submetemos a inclusa proposição à apreciação do Plenário desta Casa, do que esperamos alcançar o consentimento unânime

Sala das Sessões, 22 de maio de 2013

LUÍS FRITZEN

Excelentíssimo Senhor
Vereador ADRIANO REMONTI
Presidente da Câmara Municipal
Nesta Cidade

PROJETO DE LEI N° 97/2013

Declara de utilidade pública o Coral Ítalo-Brasileiro de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

Art. 2° - Fica declarado de utilidade pública o Coral Ítalo-Brasileiro de Toledo, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de maio de 2013

LUÍS FRITZEN